

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO GET 01-2020

Aprovação na 151ª reunião extraordinária ocorrida dia 21 de maio de 2020.

EMENTA: Estabelece composição, mandato e atribuições das Comissões de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Avaliação Funcional do Departamento de Estatística (GET).

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA resolve estabelecer os seguintes procedimentos referentes às Comissões de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Avaliação Funcional:

I 6 DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º 6 Os membros das comissões serão escolhidos por votação a ser realizada durante reunião departamental.

Art. 2º 6 Cada uma das comissões será formada por 4 (quatro) docentes do Departamento de Estatística, respeitando-se as regras do mandato.

II 6 DO MANDATO

Art. 3º 6 O mandato de cada comissão será de 2 (dois) anos, começando sempre no dia 1º de abril de anos pares.

Art. 4º 6 O mandato de cada membro será de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Um membro somente poderá continuar na Comissão em seu terceiro mandato consecutivo caso não haja outro(s) docente(s) candidatando-se à Comissão.

III 6 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º 6 São de responsabilidade da Comissão de Ensino

- a. avaliar projetos de ensino e iniciação ao ensino submetidos ao Departamento;
- b. avaliar relatórios de atividades referentes aos projetos de ensino e iniciação ao ensino submetidos e aprovados pelo Departamento;
- c. auxiliar a Chefia (de maneira consultiva) em assuntos pertinentes ao ensino e iniciação ao ensino, tais como legislação sobre projetos dessa natureza e avaliação de textos didáticos elaborados por docentes do GET.

Art. 6º 6 São de responsabilidade da Comissão de Pesquisa

- a. avaliar projetos de pesquisa e iniciação à pesquisa submetidos ao Departamento;
- b. avaliar relatórios de atividades referentes aos projetos de pesquisa e iniciação à pesquisa submetidos e aprovados pelo Departamento;
- c. auxiliar a Chefia (de maneira consultiva) em assuntos pertinentes à pesquisa e iniciação à pesquisa, tais como legislação sobre projetos dessa natureza, pedidos de afastamento para capacitação e artigos publicados em periódicos sem QUALIS.

Art. 7º 6 São de responsabilidade da Comissão de Extensão

- a. avaliar projetos, programas e ações de extensão submetidos ao Departamento;
- b. avaliar relatórios de atividades referentes aos projetos, programas e ações de extensão submetidos e aprovados pelo Departamento;
- c. auxiliar a Chefia (de maneira consultiva) em assuntos pertinentes à extensão, tais como legislação sobre projetos dessa natureza e análise de prestação de contas dos mesmos.

Art. 8º 6 São de responsabilidade da Comissão de Avaliação Funcional

- a. avaliar relatórios de atividades de docentes com vistas à progressão nas classes de professor assistente e adjunto;
- b. avaliar estágios probatórios;
- c. auxiliar a Chefia (de maneira consultiva) em assuntos pertinentes a essa Comissão, tais como legislação sobre progressões e avaliação de estágios probatórios.

Art. 9º 6 A cada avaliação feita, a respectiva Comissão deverá elaborar parecer a ser assinado por pelo menos 3 (três) membros, que deverá ser entregue à Chefia do GET para posterior apreciação em plenária departamental.

Art. 10º Caberá a cada Comissão manter um registro atualizado de todas as avaliações realizadas, assim como todos os arquivos utilizados nessas avaliações, compartilhando-os com a Chefia.

IV 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11º Essa Instrução de Serviço revoga a Instrução de Serviço GET 06-2016.

Art. 12º O Colegiado do Departamento de Estatística é a instância de recursos.

Art. 13º Situações não previstas nesta Instrução de Serviço serão avaliadas e Regulamentadas pelo Colegiado do Departamento de Estatística.

Art. 14º Esta Instrução de Serviço terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Niterói, 21 de maio de 2020.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
Chefe Do Departamento De Estatística da UFF

#####